



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30/77

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A DOAR AO ESTADO DO PARANÁ, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO PENA ESQUINA COM A BANDEIRANTES, DATA Nº 01 DA QUADRA Nº 19, COM A ÁREA DE 600,00 M2 (SEIS CENTOS METROS QUADRADOS) COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, DIVIDE COM A RUA BANDEIRANTES, COM 15,00 M (QUINZE METROS) PELO FUNDO: DIVIDE COM COM A DATA Nº 11, COM 15,00 M (QUINZE METROS); PELO LADO DIREITO: DIVIDE COM A DATA Nº 02, MEDINDO 40,00 M (QUARENTA METROS); PELO LADO ESQUERDO: DIVIDE COM A RUA AFONSO PENA, MEDINDO 40,00 M (QUARENTA METROS).

ART. 2º) - O IMÓVEL DOADO, DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA, PELO ESTADO DO PARANÁ, EM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

ART. 3º) - A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE (06-12-77)




MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL